



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI 786/05, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

(Dispõe sobre alteração do artigo 15 da Lei 778/05 de 01 de julho de 2005 e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 15 da Lei 778/05 de 01/07/2005, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 15 – A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através de Lei específica, e não poderá ultrapassar a **5 % da Receita Corrente Líquida**”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 20 de outubro de 2005.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVERIA
Secretário Executivo Municipal